



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 061/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, que tem por objeto a prestação de serviços para transporte, sob demanda, de sinais digitais de vídeo e áudio associados com características iguais ou superiores ao formato MPEG-2/DVB – 8 Mb/s (Digital Video Broadcast), entre os Centros de Televisão distribuídos pelas principais cidades do Território Nacional e a sede da TV SENADO em Brasília.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL** e a empresa **CLARO S.A.**, neste ato representadas por **PAULO WERTHER DE ARAÚJO** e **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, tendo em vista a manifestação da Comissão Especial Permanente de Gestão – COPEGE, fl. 1, o Parecer nº 175/2015 – ADVOSF, fls. 115/117v, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 125v, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000588/2015-30, resolvem aditar o Contrato nº 061/2014, nos termos da Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, do Ato da Diretoria Geral nº 9/2015, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A titularidade, referente à parte CONTRATADA, constante do preâmbulo do **Contrato nº 061/2014** passa a ser da empresa **CLARO S.A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, 1º Andar, São Paulo – SP, CEP: 04565-907.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração descrita no *caput* desta cláusula se dá em função da Incorporação da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, processada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, fls. 13/20 do Processo nº 00200.000588/2015-30.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Rg. X 07 1 de 2



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de Maio de 2015.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PAULO WERTHER DE ARAÚJO
EMBRATEL / CLARO S.A.

VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMBRATEL / CLARO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC